

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

---

**PORTARIA N. 06/09**

“Dispõe sobre os serviços de telefonia no sistema de plantão e o uso de celulares no Funservir”

**O Superintendente do Funservir, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc...**

Considerando a necessidade de atendimento aos beneficiários nos horários fora do expediente da repartição após às 18:00hs, para esclarecimento de dúvidas acerca do plano; restrição de atendimento de emergências e/ou urgências; junto as hospitais e credenciados;

Considerando que o atendimento é realizado no regime de plantão por funcionário sem o conhecimento técnico necessário para liberações de atendimentos e resolução de autorizações, através do celular prefixo 47-9927-1112;

Considerando que o atendimento nos hospitais e laboratórios, no regime de pronto socorre deve ser disciplinado através da auditoria especializada do Funservir, analisando procedimentos, custos e a necessidade do atendimento de urgência.

Considerando que o número celular acima também é utilizado para ligações externas do Funservir.

**RESOLVE:**

- 1- A partir da presente data, o número celular 99271112 será destinado exclusivamente ao plantão que será considerado das 18:00 horas às 12:00horas do dia seguinte. ;
- 2- O plantão se destinará ao atendimento de emergências e urgências(dúvidas pertinentes) reclamações dos usuários e atendimento em razão das necessidades exclusivas ao Funservir juntos aos hospitais.

- 3- Os valores da conta não poderão ultrapassar R\$ 80,00 na conta fatura, sendo que o excedente será descontado do usuário.
- 4- O telefone acima ficará sob responsabilidade da auditoria, sendo que todas as ligações originadas serão destacadas em relatório próprio.
- 5- O telefone prefixo 47-9631-0829 será destinado ao uso interno do Funservir, sob responsabilidade da administração para uso de ligações de celular para celular e somente estas.
- 6- Todas as ligações originadas serão anotadas em livro próprio, com conferência do Diretor Administrativo.
- 7- Os gastos mensais com a conta de celular não poderão ultrapassar R\$ 120,00(Cento e vinte Reais).
- 8- Conforme portaria n. 03, não será permitido a ligação de telefone fixo para celular, o que desde já determina-se o bloqueio.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e ao Secretário de Administração.

Publique-se a presente portaria, afixando-a no local de costume.

Balneário Camboriú em 04 de novembro de 2009.

**NILSON J BITTENCOURT**  
**Superintendente do FUNSERVIR**

**JORGE FELLER**  
**Diretor Administrativo Financeiro do FUNSERVIR**